



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 800 de 11 de abril de 1.978

"Dá nome a ruas e Avenidas do Distrito de Nova Fátima e toma outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As ruas e Avenidas situadas no Distrito de Nova Fátima, identificadas atualmente através de numeração e letras respectivamente, passam a ter as seguintes denominações:

AVENIDAS

Av. A

Av. B

Av. C

Av. D

Av. R

Av. J

NOVA DENOMINAÇÃO

Bernardo Sayão

J.K.

Goiás

13 de maio

João Pires Querido

Independência

RUAS Nºs

07

05

09

11

13

14

16

20

24

26

NOVA DENOMINAÇÃO

Uberlândia

Porto Alegre

Tiradentes

Osvaldo Cruz

Belo Horizonte

Tocantins

Amazonas

São Francisco

Araguaia

Paraná



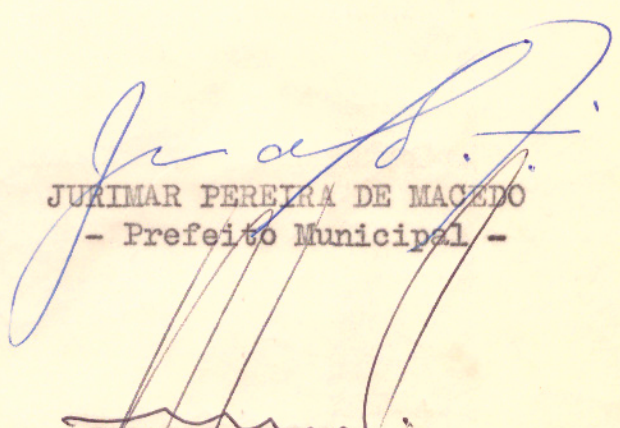
Estado de Goiás

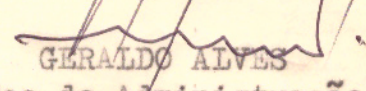
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal ,
aos onze dias do mes de abril de hum mil novecentos e setenta e oi
to(11.04.1978).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


GERALDO ALVES
Sec.de Administração

Registrada às fls 560 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rpg/.